



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
020.2025/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE
VISEU.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA e o **MUNICÍPIO DE VISEU**, inscrito no CNPJ: 04.873.618/0001-17, com sede na Avenida Dr. Justo Chermont, Centro, Viseu/PA, 68620-000, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **CRISTIANO DUTRA VALE**, residente e domiciliado no Município de Viseu, acordaram e ajustaram celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Acordo e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos nas disposições do art. 184 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, na Recomendação nº. 508, de 22 de junho de 2023 do Conselho Nacional de Justiça e na Instrução Normativa 01/2024-TJPA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no **MUNICÍPIO DE VISEU/PA, nas Comunidades Fernandes Belo e Vila Nazaré**, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº. 130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução nº. 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.

TJPA-MEM-2025/12816
LGSS

1



TJPA-MEM/2025/12816A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS
TJPA - TJPAPARÁ

CLAUSULA TERCEIRA – DO COMPARTILHAMENTO DA SALA

3.1 A sala de instalação do Ponto de Integração Digital deverá ser compartilhada por todos os partícipes deste instrumento, por meio de prévio agendamento virtual, cuja competência de gerenciamento caberá ao diretor do fórum da Comarca de Viseu.

3.2 No caso de impossibilidade de utilização da sala devidamente agendada, o partícipe deverá comunicar a direção do fórum, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do uso, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente instrumento de parceria terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO — O presente acordo poderá ser prorrogado mediante interesse entre as partes e por meio de lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis e com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

5.1 Compete ao TJPA por meio da **Direção do Fórum da Comarca de Viseu**:

- a) Supervisionar a execução do objeto pactuado;
- b) Realizar treinamento e orientação ao servidor(a) para o uso dos equipamentos (computador e celular) e sistemas, em especial, Microsoft Teams, PJe, Balcão Virtual etc.;
- c) Criar agenda virtual conjunta para compartilhar os dias e horários disponíveis entre as Unidades Judiciárias;
- d) Fixar horários e dias de funcionamento do PID, com vistas a atingir o plano de trabalho;
- e) Colaborar tecnicamente com a atuação dos demais partícipes durante a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;
- f) Fiscalizar o cumprimento do plano de trabalho e seu cronograma, promovendo as alterações necessárias a consecução do objeto;
- g) Fornecer os mobiliários adequados, ergonômico e suficiente ao atendimento das necessidades do PID, bem como os materiais de escritório necessários ao funcionamento das atividades;
- h) Resolver os casos omissos;

TJPA-MEM-2025/12816
LGSS



TJPAMEM/2025/12816A





COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

i) Decidir, através de agenda virtual compartilhada, a divisão dos horários para utilização da sala do PID, com o Tribunal e demais partícipes, na forma das possibilidades previstas no Acordo de Cooperação Técnica (Externo) de nº. 006/2022 e no art. 6º, da Portaria de nº. 3301/2023-GP, resguardando, prioritariamente, as pautas do TJPA.

j) Disponibilizar para o PID Comunidade Fernandes Belo:

- I. 01 mesa de trabalho de 1,20mx0,60m com 03 (três) gavetas;
- II. 01 poltrona digitador com rodízio;
- III. 02 cadeiras fixas;
- IV. 01 armário baixo com 02 (duas) portas 0,90mx2,00m
- V. 02 poltronas bege em couro bege;
- VI. 04 almofadas em tecido;
- VII. 01 mesa de centro em MDF;
- VIII. 01 quadro decorativo;
- IX. 01 Notebook HP; c/bolsa; fonte; mouse; suporte; webcam e mousepad
- X. 01 Monitor AOC;
- XI. 01 Monitor AOC;
- XII. 01 Impressora Multifuncional;
- XIII. 01 Nobreak;
- XIV. 01 (um) aparelho celular com linha habilitada; e
- XV. 01 (uma) placa de implantação do PID.

k) Disponibilizar para o PID da Comunidade Vila Nazaré:

- I. 01 mesa de trabalho de 1,20mx0,60m com 03 (três) gavetas;
- II. 01 poltrona digitador com rodízio;
- III. 02 cadeiras fixas;
- IV. 01 armário baixo com 02 (duas) portas 0,90mx2,00m
- V. 02 poltronas bege em couro bege;
- VI. 04 almofadas em tecido;
- VII. 01 mesa de centro em MDF;
- VIII. 01 quadro decorativo;
- IX. 01 Notebook;
- X. 01 Monitor;
- XI. 01 Monitor AOC;
- XII. 01 Impressora Multifuncional;
- XIII. 01 Nobreak;

TJPA-MEM-2025/12816
LGSS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de Convênios e Contratos



- XIV. 01 (um) aparelho celular com linha habilitada; e
XV. 01 (uma) placa de implantação do PID.

5.2 Compete ao Município de Viseu:

- a) Ceder, o espaço físico adequado, acessível, seguro e humanizado, bem como todo o suporte necessário tais como energia, água, internet, para implantação do PID, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos;
- b) Ceder, pelo tempo necessário a conclusão dos trabalhos, os seguintes equipamentos para implementação do PID:
- I. 01 (um) Roteador wi-fi;
 - II. 01 (um) Suporte tripé flexível para celular;
 - III. Acesso à internet.
- c) Disponibilizar, ao Tribunal de Justiça do Pará, recursos humanos com habilidade em informática para viabilizar a realização do objeto pretendido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

6.1 Para atingir o objeto pactuado e observando o disposto no art. 6º da Instrução Normativa n.º 01/2024 do TJPA, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

6.2 Admitir-se-á a reformulação do Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo, desde que seja previamente aprovado pelos signatários, apreciado setor técnico competente, se cabível, e submetido à aprovação da autoridade superior, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSO FINANCEIROS

7.1 Cada partícipe será responsável pelas despesas decorrentes da execução de suas demandas e ações e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizada por instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ADESÕES

8.1 É permitida a adesão, ao presente Acordo, de novas *instituições Públicas ou Privadas* com demandas ligadas ao objeto, por meio de Termo de Adesão, a ser celebrado com o TJPA, como representante deste.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Sempre que houver necessidade e mediante mútuo consenso entre os partícipes as cláusulas e

TJPA-MEM-2025/12816
LGSS

[Assinatura manuscrita]



TJPA-MEM/2025/12816A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



condições estabelecidas neste ACORDO poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo, passando o mesmo a fazer parte integrada deste instrumento, com antecedência de 60 (sessenta) dias anteriores ao fim da vigência do acordo.

9.2 A proposta de alteração do Acordo deverá ser apresentada para aprovação da outra PARTE, devidamente formalizada e justificada.

9.3 É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

10.2 - Os dados obtidos em razão deste instrumento somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - É dever das partes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada pela Unidade Judiciária de Viseu na pessoa do Juiz(a) Diretor(a) do Fórum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por desistência de qualquer um dos partícipes, hipótese em que ficarão responsáveis somente pelas obrigações do tempo em que participaram voluntariamente do Instrumento de Parceria; e

II - Rescindido, em decorrência de descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou

TJPA-MEM-2025/12816
LGSS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou de incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou não previstos neste Acordo de Cooperação serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica.

15.2. E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins legais.

Belém, 22 de abril de 2025.

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito do Município de Viseu

Testemunhas:

Nome:

Charles M. Zanon

Nome:

[Assinatura]

TJPA-MEM/2025/12816
LGSS





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos



COORDENADORIA
DE CONVÊNIOS
E CONTRATOS

TJPA-MEM-2025/12816
LGSS

7



TJPA-MEM/2025/12816A



Assinado com senha por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA e ROBERTO GONCALVES DE MOURA.
Use 4380923.30868505-7133 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4380923.30868505-7133>
Documento gerado por LUANA GONDIM DA SERRA SILVA *Data e hora: 06/05/2025 14:27



FÉRIAS

PORTARIA Nº 426/2025-GGP-DPG, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, VII, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico 2025/2577935; RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora pública CASSIA MAIARA ALVES DE MELO; Id. Funcional: 5981512/1, referente ao aquisitivo 2024/2025, no período de 14/04/2025 a 28/04/2025 – 15 dias, e de 01/07/2025 a 15/07/2025 – 15 dias.
LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará
Protocolo: 1192403

OUTRAS MATÉRIAS

ATO Nº 54, DE 15 DE ABRIL DE 2025.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2449337; RESOLVE:
I - Exonerar CARLOS LAUREAN SILVA FARIAS, Id. Funcional nº 5925814/2, do cargo em comissão de Secretário-Geral da Diretoria Metropolitana, a contar de 1º de abril de 2025.
II - Exonerar STEPHANNIE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula nº 5950689/3, do cargo em comissão de Secretário de Núcleo Metropolitano, a contar de 1º de abril de 2025.
III - Nomear STEPHANNIE NASCIMENTO DA SILVA, Id. Funcional nº 5950689/3, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Geral da Diretoria Metropolitana, código DAS-DP04, nos termos do art. 16, do Anexo III, da Lei nº 172, 05 de janeiro de 2024, a contar de 1ª de abril de 2025, para atuar junto à Diretoria Metropolitana.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1192305

ATO Nº 47, DE 1º DE ABRIL DE 2025.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2438064, RESOLVE:
Exonerar, a pedido, LUÃ BAIA FERREIRA, ID funcional nº 5916924/1, do cargo de Assessor Jurídico de Defensoria, a contar de 1º de abril de 2025.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1192056

ATO Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 2025.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2387332; RESOLVE:
Nomear AMANDA GABRIELLE MATIAS DA SILVA, CPF nº 041.018.222-20, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Defensoria, padrão DAS.DP-01, para atuar junto a Defensoria Pública de Santarém, a contar de 17 de março de 2025.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1192058

PORTARIA Nº 325/2025/GGP/DPG, DE 1º DE ABRIL DE 2025.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2240131; RESOLVE:
CONCEDER Adicional de Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento base, ao servidor público THOUGLAS LOBO RODRIGUES, cargo Analista de Defensoria Pública, ID funcional nº 5983721/1, a contar de 19 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 16, §3º, inciso I, da Lei nº 8.107/2015.
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Defensora Pública-Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1192050

ATO Nº 56, DE 28 DE ABRIL DE 2025.
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, em Exercício no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2570301; RESOLVE: Exonerar, a pedido, RONNEY DE SOUZA BARBOSA, 3º SGT BM, da Função Gratificada, código FG-NSI-02, a contar de 18/10/2024.
MARCUS VINÍCIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO
Defensor Público-Geral do Estado do Pará, em Exercício
Protocolo: 1192183

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024/TJPA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: TJPA-EXT-2025/01708
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADO: AMAZÔNIA CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Terceirizados de natureza continuada para Limpeza, Conservação, Higienização, Copeiragem e Suporte Operacional nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, pelo período de 24 meses.
OBJETO DO ADITIVO: Repactuação de valores do Contrato, em razão da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2026, firmada entre os sindicatos (SEAC e SINELPA) em 06/03/2025 – Asseio e Conservação, registradas no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número PA000133/2025, que reajustou o salário e o vale alimentação dos prestadores de serviço vinculados ao acordo.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 062/TJPA/2023.
VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 17/06/2026.
VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 47.207.431,84 (quarenta e sete milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ações: 02.122.1421.8193 / 8194 / 8195 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 1º Grau / 2º Grau / Apoio // Natureza de despesa: 339037 // Fonte: 01 759 0000 18; 02 759 0000 18; 01 500 0000 01; 02 500 0000 01 //PAC 2025: SE-ADM11A25.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025.
FORO: Belém/PA.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Maurício Crispino Gomes – Secretário de Administração.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças.

Protocolo: 1192043

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 020.2025-TJPA
PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90 e o MUNICÍPIO DE VISEU, inscrito no CNPJ/MF nº 04.873.618/0001-17.
OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a cooperação mútua entre os participantes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras no MUNICÍPIO DE VISEU/PA, nas Comunidades Fernandes Belo e Vila Nazaré, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº.130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça, ora revogada, mas que recomendou aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais e à Resolução n.º 508/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID) pelo Poder Judiciário.
VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.
FORO: Belém/PA
Data da assinatura: 22/04/2025.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Roberto Gonçalves de Moura – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Protocolo: 1192317

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021/TJPA. PROCESSO: TJPA-MEM-2025/08721.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.
CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CNPJ 03.506.307/0001-57.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de gerenciamento de frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA).
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/TJPA/2021.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e a inclusão das Cláusulas de rescisão antecipada e de proteção dos